

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
São Desidério



ÍNDICE DO DIÁRIO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

CONTRATO

CONTRATO Nº 193/2024.....

CONTRATO Nº 194/2024- EDITORA FTD.....



HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.438/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
009/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270_2024 COM BASE NO ARTIGO 74,
II e §2º da lei 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de São Desidério/BA, em conformidade com artigo 74, inciso II e §2º da lei da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende efetivar a contratação de empresa para realização de show artístico, durante a festa de "SÃO JOÃO DO SÍTIO GRANDE", com apresentação específica no dia 15 de junho de 2024, no distrito de Sítio Grande – São Desidério/BA, conforme programação do evento.

JUSTIFICATIVA OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A apresentação de show musical durante o evento visa promover a cultura, as artes, fomentar o turismo e a economia local, além de promover a educação e enriquecimento cultural.

ESTUDOS PRELIMINARES

A solução para atender a necessidade dessa contratação já é previamente conhecida e seu valor global corresponde à importância de R\$ R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme proposta comercial apresentada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria: 2070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade: 02.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Projeto/Atividade: 13.392.008.2.070 Gestão das Ações de Apoio às festas cívicas, populares, religiosas e culturais
Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

De acordo com o previsto no art. 74, inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
(...)

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

As referidas características estão presentes no procedimento administrativo para contratação de cantor, já que o profissional pertence ao meio artístico, consagrado pela opinião pública, tendo em vista seu reconhecimento popular, especialmente nessa região, além do fato de já ter realizado apresentações musicais em várias outras cidades do país.

EMPRESA: JG SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.099.846/0001-33.

São Desidério/Ba, 02 de maio de 2024


JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



CONTRATO Nº 193/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

CONTRATO N.º 193/2024
INEXIGIBILIDADE 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 270_2024
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE SÃO
DESIDÉRIO/BA**, DO OUTRO, COMO
CONTRATADA A EMPRESA **JG SHOWS LTDA**.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO**, com a sede na Pça Emerson Barbosa, nº 01 - Centro, São Desidério, Estado do Bahia, CEP: 47.820-000, inscrita no CNPJ N.º13.655.436/0001-60 representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos de Carvalho, RG.: 6055404 SSP/BA, CPF nº. 687.312.805-87 e do outro e do outro, a empresa **JG SHOWS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.099.846/0001-33, estabelecida na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, andar 1 sala 3 colônia imperial, Cidade Universitária – Petrolina/PE, CEP 56.328-800, através de seu administrador Sr. Alberto Salomão Cavalcanti Simões, portador do RG nº 12018036-75 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 061.072.744-30, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º14.133/2021, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva este contrato a realização, pela CONTRATADA, de 01 (UM) SHOW com o cantor **JOÃO GOMES e sua banda**, durante a festa de "SÃO JOÃO DO SÍTIO GRANDE", a realizar-se nos dias 14 e 15 de junho de 2024, com apresentação específica no dia 15 de junho de 2024, no distrito de Sítio Grande – São Desidério/BA, conforme programação do evento.

Parágrafo primeiro. O horário previsto para início do SHOW será cumprido com pontualidade pela CONTRATADA, acordado entre as partes a iniciar as 23h00min.

Parágrafo segundo. A duração do SHOW, de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, será mantida mesmo na verificação de quaisquer hipóteses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

ALBERTO
SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES-06107274430
74430
Assinado de forma
digital por ALBERTO
SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES-06107274430

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

JOSE
CARLOS DE
CARVALHO
8731280587
Assinado de forma
digital por JOSE
CARLOS DE
CARVALHO
8731280587



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.855.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

- 2.2 A Autorização de Contratação Direta
- 2.3 A Proposta do Contratado; e
- 2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

Parágrafo 1º - Os serviços deverão ser realizados de forma imediata, no dia 15 de junho de 2024, em horário a ser definido entre as partes, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro da cláusula primeira deste contrato. Em hipóteses de caso fortuito e força maior, que impeçam totalmente o comparecimento dos artistas ao show, tal fato deverá ser informado de forma imediata, antecipada e motivada à CONTRATANTE, sendo certo que nesses casos o não comparecimento não configurará inadimplemento deste contrato.

O contrato terá vigência até 70 (setenta) dias, contados da data de sua assinatura, conforme artigo 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Conforme combinado entre CONTRATANTE E CONTRATADA fica definido que o Contratante pagará através de depósito bancário o valor total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);

4.1 Todas as despesas diretas e indiretas da apresentação artística já estão inclusas no valor deste contrato, tais como: cachê, transporte até a cidade (passagens aéreas, ônibus), impostos, hospedagem e alimentação, segundo tabela descritiva abaixo:

MÃO DE OBRA	PERCENTUAL CALCULADO SOBRE O VALOR DO CACHÊ ARTÍSTICO (VALOR ESTIMADO)
Pró-labore do artista	73,05%
Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto proponente	9,85%
TOTAL	82,090%
INSUMOS DIRETOS E INDIRETOS	PERCENTUAL DO VALOR ESTIMADO
Hospedagem	1,3%
Diária de alimentação	0,77%
Logística do trecho 1	3,81%
Logística do trecho 2	4,44%
Cargo/excesso	1,78%
Impostos	5%
TOTAL	17,10%

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES:061072-74430
Assinado de forma digital por ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES:06107274430

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

JOSE CARLOS DE CARVALHO:8731280567
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DE CARVALHO:8731280567



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

- 4.2 A CONTRATADA deverá apresentar toda documentação exigida na alínea h do item 6.2 constantes da Clausula Sexta deste contrato;
- 4.3 Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal para recebimento dos valores;
- 4.3.1 – A apresentação das notas fiscais é imprescindível para a realização do pagamento;
- 4.4 A falta em qualquer dos pagamentos aqui previstos, constitui causa bastante para a extinção do contrato, desobrigando expressamente a CONTRATADA do atendimento de quaisquer compromissos.
- 4.5 Os preços ajustados não sofrerão reajuste;

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma: 02 (duas) parcelas a serem pagas 50% (cinquenta por cento) na data da assinatura e 50% (cinquenta por cento) na data do show, devendo a CONTRATADA apresentar: a) nota fiscal; b) certidões negativas de regularidades fiscais;

Parágrafo primeiro. O pagamento antecipado no percentual de 50% representa condição indispensável para a prestação do serviço em decorrência de custos necessários para o deslocamento do cantor/banda até o local da apresentação artística;

Parágrafo segundo. Caso o objeto não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente ao Município, conforme previsto no artigo 145 §3º da lei 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades estabelecidas na clausula oitava deste contrato;

Parágrafo terceiro. O pagamento será efetuado na conta informada ao Setor de Finanças, devendo ser de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- c) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- d) Providenciar todos os ALVARÁS, SEGUROS e AUTORIZAÇÕES necessárias à realização do evento atendendo às regulamentações do âmbito Municipal, Estadual e Federal especialmente quanto aos Alvarás da Ordem e Sindicato dos Músicos, ECAD e ISS, responsabilizando-se ainda pelas taxas, impostos e recolhimentos necessários, mesmo aqueles que possam ter sido criados entre a data da assinatura deste instrumento e a data da realização do evento;
- e) Providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança física dos artistas, músicos e equipe durante todo o tempo de permanência na cidade do evento, estendendo o

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES
Assinado de forma digital por ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES
4430

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

JOSE CARLOS DE CARVALHO
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DE CARVALHO
87312895-87



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

sistema de segurança a todos os lugares, principalmente o palco "frente e laterais", camarins;

f) Contratação de Pessoal de Segurança para garantir a guarda dos instrumentos musicais e equipamentos do palco e ainda fornecer elementos capacitados para organização do evento devidamente uniformizados e identificados em quantidade compatível ao local do evento;

g) Fornecer no local do evento, PALCO montado para a apresentação dos artistas;

h) Instalar no local do evento equipamentos de som e luz para o espetáculo conforme memorial técnico fornecido pela CONTRATADA, devendo ainda estes equipamentos ser aprovados por seus técnicos;

i) Fornecimento de energia elétrica através de transformador independente para o show, no local do evento, em condições de carga e segurança compatíveis com todos os equipamentos;

j) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

k) Na hipótese de reagendamento por cancelamento da apresentação artística objeto deste contrato, em virtude de força maior e/ou caso fortuito, as despesas concernentes à logística do artista e equipe necessárias para sua execução, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.

l) Caso as partes não optem por designar uma nova data para a apresentação artística, na hipótese prevista na alínea anterior, a Contratada compromete-se a devolver os valores já pagos pela Contratante em tempo hábil, retendo apenas os valores a título de logística se já contratados e pagos;

6.2 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

b) Comparecer e participar do espetáculo público promovido pela CONTRATANTE, no dia, na hora e local estabelecido neste contrato, fazendo-se acompanhar da respectiva BANDA, para oferecer durante o período de (01) uma hora e (30) trinta minutos, uma apresentação artística como compositores, cantores e intérpretes de músicas do repertório dos artistas, uma vez satisfeitas todas as condições aqui preestabelecidas;

c) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado;

d) Comunicar previamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias qualquer fato ou causa impeditiva que obste o comparecimento e a participação no evento, adotando providências imediatas para suprir este não comparecimento, se possível;

e) Pagar e custear todas as despesas com transporte aéreo ou terrestre e carregadores;

f) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação aos seus prepostos, funcionários e

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMÕES 0610727443 4430
Assinado de forma digital por ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMÕES 0610727443

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

JOSE CARLOS DE CARVALHO 0610727443 731280587
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DE CARVALHO 0610727443



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

- equipe, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- g) Fornecer toda documentação exigida pela CONTRATANTE, inclusive, todas as certidões com prazo de validade compatível com o pagamento;
- h) Deverão ser apresentados a CONTRANTE os documentos:
- h.1 - Documentação completa da empresa;
- h.2 - Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);
- h.3 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);
- h.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h.5 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);
- i) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE IMAGEM E TRANSMISSÃO

7.1 O CONTRATANTE poderá, exclusivamente para finalidade institucional de comprovação do evento, fotografar e filmar trechos da apresentação dos artistas, desde que limitados a 05 (cinco) minutos de duração, não podendo monetizá-las de nenhuma forma.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;

ALBERTO
SALOMAO
CAVALCANTI
SIMÕES:06107274
430

Assinado de forma
digital por ALBERTO
SALOMAO
CAVALCANTI
SIMÕES:06107274430

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

JOSE CARLOS
DE
CARVALHOSS
731280587

Assinado de forma
digital por JOSE CARLOS
DE CARVALHOSS
731280587



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

- IV - deixar de entregar a documentação exigida;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Pelo atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, com fundamento nos artigos 155 e 156 da lei 14.133/2021:

- I - advertência.
- II – multa.
- III - impedimento de licitar e contratar.

- a) A multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
- b) O impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- d) As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- f) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

ALBERTO SALOMIAO CAVALCANTI SIMÕES:06107274430
Assinado de forma digital por ALBERTO SALOMIAO CAVALCANTI SIMÕES:06107274430

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

JOSE CARLOS DE CARVALHO:8731280587
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DE CARVALHO:8731280587



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

- g) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- h) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- j) A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme §9º do artigo 156 da lei 14.133/2021;

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria: 2070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade: 02.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Projeto/Atividade: 13.392.008.2.070 Gestão das Ações de Apoio às festas cívicas, populares, religiosas e culturais

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes, para fins de conferência da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Este contrato não possui garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos artigos 124 a 136 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser extinto na forma e nas hipóteses do art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção deste contrato se não restringir sua capacidade de conclusão.

ALBERTO Assinado de forma
SALOMAO digital por
CAVALCANTE ALBERTO
SIMOES:0610 SALOMAO
7274430 CAVALCANTE
SIMOES:06107274
430

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

JOSE Assinado de forma
CARLOS DE A digital por
CARVALHO:38 CARLOS DE A
8731280587 CARVALHO:38
02044142907



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será executado sob o regime de contratação direta, diante da impossibilidade de competição, conforme os termos do art. 74, inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os contratantes ficam sujeitos às normas da lei 14.133/2021 e às cláusulas deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do gestor Sr. Jammys Alex Martins de Souza e do fiscal Sr. Romeu dos Santos Souza, portaria nº 056/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTENSÃO E FORO

As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por seus sucessores a qualquer título elegendo o foro da Comarca de São Desidério, Estado da Bahia, como único competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram, com renúncia expressa a qualquer outro mesmo que privilegiado.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Desidério/BA, 17 de maio de 2024

JOSE CARLOS DE CARVALHO:68731280587
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DE CARVALHO:68731280587
Dados: 2024.05.17 09:35:47 -03'00'

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI:06107274430
Assinado de forma digital por ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI:06107274430

JG SHOWS LTDA
CNPJ nº 43.089.846/0001-33
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 038.130.505-80

CPF: 038.584.065-92

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



CONTRATO Nº 194/2024- EDITORA FTD

DocuSign Envelope ID: 5CDD6515-1371-4E62-948D-93361D310B2C



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

CONTRATO Nº 194/2024

Inexigibilidade nº 003/2024

Processo Administrativo nº 272/2024

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE SÃO DESIDERIO - BA E A
EMPRESA EDITORA FTD S A.**

O MUNICIPIO DE SÃO DESIDERIO, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço na Praça Emerson Barbosa ns01 - Centro, São Desidério - Ba, CNPJ nº 13.655.436/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **JOSE CARLOS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6055404 - SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 687.312.805-87, residente e domiciliado nesta cidade de São Desidério - Bahia, e do outro lado, a empresa **EDITORA FTD S A**, inscrita no CNPJ sob nº 61.186.490/0001-57, localizada na Rua Rui Barbosa, bairro Bela Vista – São Paulo/SP, CEP 01.326-010, neste ato representada por seus procuradores Aramis Antonio da Luz, brasileiro, casado, portador do RG nº 37274755 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 484.928.849-91 e Luis Fernando Jamil Maluf, brasileiro, casado, portador do RG nº 7535925 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 966.302.728-20, tudo de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, originado do Processo Administrativo nº 272/2024, tem, entre si, justo e avençado o presente Contrato, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em distribuição e comercialização de livros didáticos para o ensino fundamental.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA o valor global de R\$ 1.635.200,00 (um milhão seiscentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), a ser pago em 05 parcelas e conforme quadro descritivo abaixo e emissão de notas fiscais/eletrônicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DO KIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	--------	-----------------------	-------------

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



DocuSign Envelope ID: 5CDD6615-1371-4E62-948D-93361D310B2C



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

1	6º ANO	Livros principais: <ul style="list-style-type: none">• 4 volumes multidisciplinares espiralados por ano• 1 Livro Arte• 1 Livro Língua Inglesa Materiais complementares: <ul style="list-style-type: none">• Atividades a mais (4 volumes multidisciplinares espiralados por ano)• 1 Livro Produção de texto• 1 Diário Escolar por ano• 4 Literaturas por ano	KIT	700	R\$ 584,00	R\$ 408.800,00
2	7º ANO	Livros principais: <ul style="list-style-type: none">• 4 volumes multidisciplinares espiralados por ano• 1 Livro Arte• 1 Livro Língua Inglesa Materiais complementares: <ul style="list-style-type: none">• Atividades a mais (4 volumes multidisciplinares espiralados por ano)• 1 Livro Produção de texto• 1 Diário Escolar por ano• 4 Literaturas por ano.	KIT	700	R\$ 584,00	R\$ 408.800,00

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



DocuSign Envelope ID: 5CDD6515-1371-4E62-948D-93361D310B2C



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

3	8º ANO	Livros principais: <ul style="list-style-type: none">• 4 volumes multidisciplinares espiralados por ano• 1 Livro Arte1 Livro Língua Inglesa Materiais complementares: <ul style="list-style-type: none">• Atividades a mais (4 volumes multidisciplinares espiralados por ano)• 1 Livro Produção de texto• 1 Diário Escolar por ano4 Literaturas por ano.	KIT	700	R\$ 584,00	R\$ 408.800,00
4	9º ANO	Livros principais: <ul style="list-style-type: none">• 4 volumes multidisciplinares espiralados por ano• 1 Livro Arte1 Livro Língua Inglesa Materiais complementares: <ul style="list-style-type: none">• Atividades a mais (4 volumes multidisciplinares espiralados por ano)• 1 Livro Produção de texto• 1 Diário Escolar por ano4 Literaturas por ano.	KIT	700	R\$ 584,00	R\$ 408.800,00
VALOR TOTAL:						R\$ 1.635.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



DocuSign Envelope ID: 5CDD6515-1371-4E62-948D-93361D310B2C



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 3.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 3.3 A Proposta do Contratado e
- 3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido a CONTRATADA será liberado de forma parcelada, após a aceitação e atesto da nota fiscal ou nota fiscal eletrônica, estando o pagamento condicionado ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

4.1 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

4.2 – O preço global a ser pago à CONTRATADA inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato, tais como, entre outras, as correspondentes aos tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, taxas, fretes, transportes, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, não se admitindo assim, nenhum acréscimo ao preço estipulado;

4.3 – Ficando comprovado durante a execução do Contrato que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre todo objeto contratado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso deste meramente corrigidos, porventura pagos à CONTRATADA.

4.4 – Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

4.5 – Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executadas pela CONTRATADA, que não tenham sido previa e expressamente autorizadas através de termo aditivo;

4.6 – O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATANTE, além dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento; b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade compatível com a data do pagamento; d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento;

4.7 – O pagamento do preço será efetuado em conta corrente especificada pelo credor, mediante apresentação da Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente,

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



DocuSign Envelope ID: 5CDD6515-1371-4E62-948D-93361D310B2C



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

devidamente atestada pela CONTRATANTE e prévia comprovação de regularidade da CONTRATADA perante o INSS, FGTS e outros encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato;

4.8 – A CONTRATANTE poderá exercer o seu direito de retenção suspendendo, no todo ou em parte, os pagamentos devidos, sempre que ocorrem irregularidades no fornecimento ou no documento de cobrança;

4.9 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de sanção ou inadimplência, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

4.10 Caso o objeto não seja entregue na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente ao Município, conforme previsto na Lei 14.133 art.145,§3º;

CLÁUSULA QUINTA – DE OUTRAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Das Obrigações da Contratada

A Contratada obriga-se:

- a) Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São Desidério/BA;
- b) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- c) Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE;
- d) Fornecer os produtos em conformidade com as disposições deste contrato, da proposta apresentada e desde que este fornecimento seja entregue a no mínimo 03 (três) servidores;
- e) Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para realização do fornecimento do objeto contratado, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- g) Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



DocuSign Envelope ID: 5CDD6515-1371-4E62-948D-83361D310B2C



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

- h) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contratado, inclusive despesas com viagens e hospedagens que porventura forem necessárias à execução do mesmo;
- i) Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- j) Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, e dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato, inclusive aquelas relativas às especificações;
- m) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- n) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- o) Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;
- p) Cumprir com as atividades apresentadas na proposta comercial. São elas:
 1. Proposta metodológica de formação continuada integrada ao trabalho, com coleção e seus acessórios aos encontros de formação de professores, acompanhamento de sala de aula e interação com equipes gestoras;
 2. Encontros Presenciais de professores e/ou coordenadores e/ou supervisores, sendo cinco encontros de oito horas de formação, totalizando 40 (quarenta) horas aula;
 3. Acompanhamento Pedagógico: observação da sala de aula. São dois dias de observação, com 08 (oito) horas cada dia, totalizando 16 (dezesseis) horas,

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



DocuSign Envelope ID: 5CDD6515-1371-4E62-948D-93361D310B2C



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

realizados semestralmente, sendo que as datas das observações serão acordadas com a equipe da Secretaria Municipal de Educação;

4. Após cada observação, será enviado um relatório para equipe técnica responsável da Secretaria de Educação, com os principais pontos observados com algumas sugestões de orientações pedagógicas;

5. Reunião com Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, sendo 02 (dois) encontros de 04 (quatro) horas, totalizando 08 (oito) horas;

6. Acolhimento à distância, com diversidade de temas relacionados à educação e ao ensino, com atendimento permanente e realizado por especialistas em educação, por meio de contato telefônico e/ou e-mail.

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) A CONTRATADA se compromete a cumprir o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para a entrega dos materiais, a contar do recebimento da requisição de fornecimento;

5.2 Das obrigações do Contratante

O Contratante obriga-se:

- a) Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no contrato. Sendo que este recebimento será realizado por no mínimo três servidores;
- b) Poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especial designada, o cumprimento das obrigações da contratada;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto da prestação dos serviços e/ou fornecimento, para que seja substituído, reparado, reconstruído, removido ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste contrato;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



DocuSign Envelope ID: 5CDD6515-1371-4E62-948D-93361D310B2C



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderlo.ba.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- 6.1 - O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 6.2 - O prazo de execução deste contrato poderá ser prorrogado conforme determinação legal da Lei federal nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:
Secretaria: 2062 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 12.361.007.2.023 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental – MDE 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recursos: 15001001

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 – Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 Pelo atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



DocuSign Envelope ID: 5CDD6515-1371-4E62-948D-93361D31082C



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.855.438/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, com fundamento nos artigos 155 e 156 da lei 14.133/2021:

I - advertência.

II – multa.

III - impedimento de licitar e contratar.

- a) A multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
- b) O impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- d) As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- f) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- g) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- h) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- j) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



DocuSign Envelope ID: 5CDD6515-1371-4E62-948D-93361D310B2C



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

k) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

l) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Este contrato não possui garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização será exercida pela fiscal de contrato Sr. Jakson Pereira de Souza Barbosa, portaria nº 056/2024.

11.2 Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a de]mora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será executado sob o regime de contratação direta, diante da impossibilidade de competição, conforme os termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os contratantes ficam sujeitos às normas da lei 14.133/2021 e às cláusulas deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos artigos 124 a 136 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



DocuSign Envelope ID: 5CDD6515-1371-4E62-948D-93361D310B2C



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 -- www.saodesiderio.ba.gov.br

- 8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser extinto na forma e nas hipóteses do art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

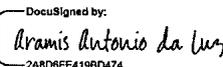
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTENSÃO E FORO

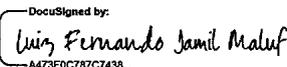
As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por seus sucessores a qualquer título elegendo o foro da Comarca de São Desidério, Estado da Bahia, como único competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.

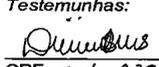
E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

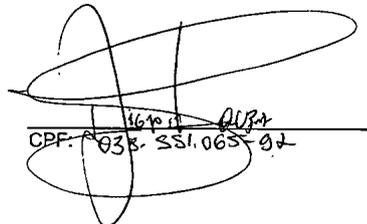
São Desidério/BA, 11 de Outubro de 2024


JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DocuSigned by:

2ABD6FE48BDD474
EDITORA FTD S A
CNPJ sob nº 61.186.190/0001-57
CONTRATADA

DocuSigned by:

A473F0C787C7438...

Testemunhas:

CPF: 004.276.995-76


CPF: 038.331.065-07

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5CDD651513714E62948D93361D310B2C
Assunto: São Desidério (BA) Contrato 003.2024.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 11
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Cláudia Magalhães Araújo
R RUI BARBOSA, 156 - BELA VISTA
SAO PAULO, SP 01.326-010
claudia.araujo@fd.com.br
Endereço IP: 200.53.192.194

Rastreamento de registros

Status: Original

13/05/2024 17:22:19

Portador: Cláudia Magalhães Araújo
claudia.araujo@fd.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Aramis Antonio da Luz
aramis.luz@fd.com.br
Aramis Antonio da Luz
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Aramis Antonio da Luz
2A8D5FE419BD474...
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.9.73.130

Registro de hora e data

Enviado: 13/05/2024 17:24:53
Reenviado: 14/05/2024 10:43:50
Visualizado: 14/05/2024 11:11:09
Assinado: 14/05/2024 11:11:16

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/03/2023 14:59:09
ID: 22457bdb-1f7b-43cb-8d62-36c7bbc5be7c

Luiz Fernando Jamil Maluf
fernando.maluf@fdse.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Luiz Fernando Jamil Maluf
A473FDC787C7438...
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 149.19.166.180
Assinado com o uso do celular

Enviado: 13/05/2024 17:24:54
Visualizado: 14/05/2024 10:38:00
Assinado: 14/05/2024 10:38:59

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/06/2023 10:13:19
ID: 6db3955a-65a8-4f96-bef0-1221692cdde0

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega de agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Marcia de Souza Magalhaes
marcia.magalhaes@fdse.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 13/05/2024 17:24:54

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data



Eventos do labelão	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope		
Envelope enviado	Com hash/criptografado	13/05/2024 17:24:54
Entrega certificada	Segurança verificada	14/05/2024 10:38:00
Assinatura concluída	Segurança verificada	14/05/2024 10:38:59
Concluído	Segurança verificada	14/05/2024 11:11:16
Eventos de pagamento		
	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		